



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**

**PROCESSO Nº 266/2015**

A Prefeitura Municipal de Ventania/PR, faz saber pelo presente EDITAL, que encontra-se aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que, às **nove horas**, do dia **treze de novembro de 2015**, estará recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

### **1 - OBJETO**

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída para fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, para serem utilizados no PAM, Unidades de Saúde, Ambulância e para pacientes que utilizam em suas residências 24 horas por dia, os quais serão adquiridos paulatinamente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminados no ANEXO I e constantes do formulário padrão de proposta em anexo.

### **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Pregoeiro designado, na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA e, com indicações externas que identifique os envelopes, abaixo exemplo:

ENVELOPE Nº 01 AO MUNICÍPIO DE VENTANIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 AO MUNICÍPIO DE VENTANIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015 - DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA  
PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – A documentação referente ao “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA acompanhada de documento de identidade.

3.2 – A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” modelo Anexo V, fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento poderá ser mediante Termo de credenciamento (modelo no Anexo IV deste edital) sendo que o mesmo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor que deverá vir anexado ao Termo de Credenciamento. No caso de representante com Instrumento público ou particular de procuração nomear um “Representante Legal”, na procuração deverá constar que ele poderá subestabelecer poderes; ou

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- 3.4 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.
- 3.5 - Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.
- 3.6 – Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances.
- 3.7 – Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos dos demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 3.1.
- 3.8 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” Anexo V fora dos envelopes nºs 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame.
- 3.8.1 – Não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.
- 3.9 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 3.10 – Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.
- 3.10.1 – O representante deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.
- 3.11 – Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
- 3.12 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

## **4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- 4.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **5 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1 – As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via acompanhada do arquivo gravado em mídia (CD ou Pen Drive), preenchida por computador no formulário padrão fornecido em mídia (CD ou Pen Drive), sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), assinada pelo representante legal e identificada com a razão social da licitante.
- 5.2 – A proposta deverá conter os valores unitários e globais de cada item e o total do lote, onde estejam incluídos todas as despesas, fretes, tributos, observado a ordem cronológica dos itens e especificações.
- 5.3 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, caso não constar, será automaticamente considerada como válida para 60 (sessenta) dias.
- 5.4 – Os materiais/equipamentos requisitados deverão ser entregues livre de frete, carga e descarga, nas unidades de saúde de Ventania e Distrito de Novo Barro Preto, conforme determinado na requisição de compras pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.5 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais/equipamentos, objetos desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 5.6 – Informar na proposta o fabricante e nome comercial dos materiais/equipamentos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o julgamento será para cada ITEM e a proponente da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), sem contar o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.3.1 – Depois de finalizado os lances e se estiver participando na licitação empresa que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado o Art. 44, § 2º, inciso I, que transcrevemos a seguir:

*“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º .....*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;”*

6.3.2 – No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, está deverá encaminhar, junto à documentação, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 – É vedada a oferta de lance com ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado por item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital.

6.13 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.14 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Compras, conforme previsto neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

6.15 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.16 – Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

7.1.2 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2 – As empresas deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigência na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

b) – Cartão do CNPJ, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consultada on-line, pela Comissão de Licitações no momento do cadastro.

c) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e Funcionamento).

d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

e) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

f) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

g) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.3 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade. Aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todas as demais



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

## **10 – DA ENTREGA**

10.1 – O partícipe do pleito que tiver adjudicado para si o lote cotado deverá providenciar a entrega das cargas a ele adjudicadas, em lapso prazal não superior há 2 (dois) dias corridos contados da data de emissão da requisição de compras.

10.1.1 – A licitante que não realizar a entrega dentro do prazo citado no item 10.1 será aplicada às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

## **11 – FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR MÁXIMO**

11.1 – O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega das cargas devidamente requisitadas, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da fornecedora contratada.

11.2 - O valor máximo desta licitação é de R\$ **137.171,50** (Cento e Trinta e Sete Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) para aquisição dos produtos/materiais.

## **12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 – Para a aquisição dos equipamentos objetos desta licitação serão utilizados recursos próprios do consignados no orçamento geral do município nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2015	550	07.001.10.301.0001.2013	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício

## **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 – A recusa pelo fornecedor em realizar as entregas das cargas de oxigênio medicinal contratadas, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

13.2 – A entrega em desacordo com o contratado acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até 5 (cinco), para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a aquisição será cancelada, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado e contratado. Após esse prazo, a aquisição será cancelada, sendo aplicada às penalidades previstas.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da lei 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.

b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
  - d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
  - e) – comportamento inidôneo.
  - f) – cometimento de fraude fiscal.
  - g) – entrega em desacordo.
  - h) – atraso que exceder ao prazo fixado para entrega das cargas de oxigênio.
- 13.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 13.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1 – A licitante que estiver em débito com esta municipalidade com entregas de mercadorias de licitações anteriores, seja não cumprimento com os documentos necessários e/ou entrega em desacordo de equipamentos ou outros, não poderá participar desta licitação.
- 14.2 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito em original ao Município de Ventania, devidamente protocolado na sede da Prefeitura, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 14.3 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de compras.
- 14.4 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.
- 14.5 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.
- 14.6 – Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizações.
- 14.7 - Reserva-se, o Município, o direito de aceitar uma das propostas, parte das propostas de um ou vários concorrentes ou rejeitar todas, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação de indenização.
- 14.8 – Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de referência.
  - Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade.
  - Anexo III – Modelo declaração cumprimento Atr. 7º Const. Federal.
  - Anexo IV - Modelo Credenciamento.
  - Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.
  - Anexo VI - Minuta do Contrato.
- 14.9 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras junto a Prefeitura Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e nove dias de outubro de 2015.

*José Luiz Bitencourt*  
*Prefeito Municipal*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Licitação para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cargas de gases medicinais (oxigênio), a serem adquiridos paulatinamente conforme forem sendo as necessidades, visando ao atendimento do PAM, Unidades de Saúde, Ambulância e para pacientes que utilizam em suas residências 24 horas por dia, conforme as quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de fornecedor para aquisição das cargas de oxigênio medicinal faz-se necessária para o uso nos pacientes atendidos pela Saúde Municipal, uma vez que a falta de oxigênio medicinal na Unidade de Saúde e Postos de Saúde, podem ocasionar em sérios transtornos ao atendimento adequado dos pacientes, bem como acarretar complicações a saúde dos mesmos.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS**

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1639	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup> Carga de oxigênio medicinal de 10m <sup>3</sup> para uso da Saúde.	450,00	UNID	153,33	68.998,50
2	1641	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup> Carga de oxigênio medicinal de 1m <sup>3</sup> para uso da Saúde.	300,00	UNID	77,66	23.298,00
3	3346	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup> Carga de oxigênio medicinal de 3m <sup>3</sup> para uso da Saúde.	200,00	UNID	90,00	18.000,00
4	5560	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup> Carga de oxigênio medicinal de 7m <sup>3</sup> , para uso da Saúde.	250,00	UNID	107,50	26.875,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS ITENS R\$						137.171,50

#### **4. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA**

4.1. A empresa fornecedora obrigará-se-á:

4.1.1. A substituir, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 8 (horas) quaisquer produtos fornecidos com data de validade vencida ou com prazo de vencimento muito próximo, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições.

4.1.2. A responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA**

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens/objeto que vierem a ser requisitados pela Prefeitura Municipal de Ventania é de 2 (dois) dias contados da emissão da Requisição de Compras.

5.2. O prazo mínimo de data de vencimento dos produtos quando for o caso é de no mínimo 3 (três) meses contados da data de entrega dos mesmos.

5.3. No caso de haver defeitos nas peças entregues, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas.

#### **6. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS/OBJETOS**

A entrega dos bens/objetos quando requisitados, terá de ser nas unidades de saúde de Ventania e Distrito de Novo Barro Preto, conforme determinado na requisição de compras pela Secretaria Municipal de Saúde, e em outros locais que forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## **7. ADJUDICAÇÃO**

Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e do Edital, aquela que apresente menor preço para cada item do lote da licitação.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a entrega das cargas devidamente requisitadas, mediante apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da fornecedora contratada.

## **9. PENALIDADES**

A empresa vencedora estará sujeita as penalidades previstas no edital.

## **10. GESTOR**

A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e nove dias de outubro de 2015.

Franciele Gabloski  
Secretária Municipal de Saúde

José Luiz Bitencourt  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ

Página: 1

Município de Ventania  
Pregão Presencial 42/2015  
**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: . . . / - . . . Fornecedor :

Endereço :

Inscrição Estadual:

Representante:

Endereço representante:

E-mail representante:

Banco:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Contador:

CPF: . . . -

RG:

Telefone representante:

Data de abertura:

Conta:

Agência:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M <sup>3</sup> Carga de oxigênio medicinal de 10m <sup>3</sup> para uso da Saúde.	450,00	UNID	153,33		0,00	0,00
002	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL 1M <sup>3</sup> Carga de oxigênio medicinal de 1m <sup>3</sup> para uso da Saúde.	300,00	UNID	77,66		0,00	0,00
003	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 3M <sup>3</sup> Carga de oxigênio medicinal de 3m <sup>3</sup> para uso da Saúde.	200,00	UNID	90,00		0,00	0,00
004	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup> Carga de oxigênio medicinal de 7m <sup>3</sup> para uso da Saúde.	250,00	UNID	107,50		0,00	0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . . / -



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Ventania

#### Declaração de Idoneidade

A empresa..... estabelecida ..... inscrita no CNPJ ....., através de seu (Diretor ou Responsável Legal) Sr. ....., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

ASSINATURA  
(NOME E CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO III

MODELO

À Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Ventania

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ ....., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 42/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

ASSINATURA  
(NOME E CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO IV

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ ....., através da presente, credenciamos o Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..., e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ventania, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 42/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº....., bem como formular propostas, dar lances, renunciar a apresentação de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2015.

ASSINATURA  
(NOME E CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

ANEXO V

(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO)

## **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Ventania, PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2015

A empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ ....., declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., em, ..... de ..... de 2015.

ASSINATURA  
(NOME CPF)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO  
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO Nº 000/2015**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015**

Contrato de fornecimento de bem(ns) que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ventania**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bitencourt, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, e,

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ - CEP: 00000-000 - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/PR, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ CEP: 00000-000 - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é o fornecimento de fornecimento de cargas de oxigênio medicinal, para uso na Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde do Município, conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado no anexo I do edital e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº 42/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

<PRODUTOSVENCEDORES#T>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório e edital de convite, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor global para o fornecimento dos objetos do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**Parágrafo Único** - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados na dotação orçamentária:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2015	550	07.001.10.301.0001.2013	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício	

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS NÃO PREVISTOS**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade de bens até o limite de 25% do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e ou produtos solicitados, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - Compete a Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os bens objetos do presente contrato imediatamente ao recebimento da solicitação dos mesmos.

**Parágrafo Primeiro** - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: “lock out”, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Terceiro** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar à CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Enquanto perdurar o impedimento, a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## **CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos e materiais a serem fornecidos, devendo observar os prazos de validade dos mesmos, devendo realizar a troca dos produtos que estiverem com seus prazos de validade para vencer nos próximos 30 (trinta) dias da data de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**

**CNPJ 95.685.798/0001-69**

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO**

**84345-000 – VENTANIA - PARANÁ**

**11.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**11.2.** Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

**11.3.** O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item “b”.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante atestado de recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias contados da assinatura do presente contrato, ou seja, de \_\_/\_\_/2015 à \_\_/\_\_/2015.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 2 (dois) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2015.

(ASSINATURAS)